

-----  
NÓTULA PROGRAMÁTICA DA LISTA CANDIDATA CONDICIONAL  
AO CONSELHO DIRECTIVO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA  
-----

Por decisão do Plenário do Departamento de Química de 21 do corrente foi cometida a dois elementos do corpo docente, designados em voto individual e secreto pelos seus pares, a tarefa de organizar uma lista e submeter a acto eleitoral da Escola, a realizar na próxima quarta-feira (dia 28), mantendo-se para tal efeito em funções a Mesa Eleitoral definida em anterior Assembleia da Escola.

Os condicionalismos e a análise global da situação presente do Departamento não são aqui inseridos se não quando referenciais para definição de pontos constantes deste documento.

Tais condicionalismos antecedentes, presentes, e obviamente consequentes terão que necessariamente informar as opiniões, opções e acções individualmente assumidas de cada um dos elementos da Escola.

No caso mais pertinente da organização desta lista e dos seus condicionalismos de partida e de base, será peça de consulta obrigatória a Acta do referido Plenário e em particular as declarações aí constantes dos dois elementos designados.

Não propomos esgotar ou sequer tentá-lo a resolução e o desencadear de acções de alterações de vulto tão necessários na orgânica Departamental pois que tal seria utópico na presente situação conjuntural e estrutural a nível do Departamento e da realidade País - sociedade real em que se insere.

O esclarecimento da situação perante os funcionários concretizou-se em reunião havida a 22 do corrente.

Reunião análoga teve lugar com o corpo discente a 26 do corrente. Aí se sublinharam alguns pontos que repetimos.

Mantemos que a interacção ou mesmo polémica de opinião será mais válida e estruturalmente mais formativa e fundamental que a desgastante e desagregadora luta política.

No tópicos específicos da avaliação de conhecimentos a avaliação subjectiva não poderá substituir uma isenta e bem definida avaliação objectiva.

A metodologia e técnica de aquisição de conhecimentos - citemos o por vezes estimulante método de trabalho de grupo ou outras técnicas ou métodos de auto-aquisição (e.g. ensino programado) ou mesmo de auto-avaliação - não poderá ser imposta ao limite de subverter um criterioso trabalho de avaliação da presença e assimilação individual desse mesmo conhecimento, trabalho esse de responsabilidade e controlo legalmente imposto ao docente.

Inversões, de tal cariz não serão sancionadas nem subscritas. Decisões tomadas em reuniões gerais de alunos ou de outros corpos integrantes da Escola serão aceites para estudo e consideração mas nunca necessariamente para aplicação imposta "a priori".

A estruturação e equipas integrantes dos Conselhos Científico-Pedagógicos, como órgãos de indispensável apoio ao CD do Departamento serão submetidos a ratificação da Escola reunida em Assembleia Plenária a possivelmente realizar dentro de uma semana.

Para tal solução apontam a actividade académica do 1º semestre, a urgente estruturação do 2º além da requerida urgente definição de equipas operacionais para definição de esquemas de acção face à complexa problemática interna e externa que a Escola enfrenta: citemos alguns pontos - definição legal do Departamento, estágios pedagógicos, o problema inadiável da Biblioteca, normalização e mesmo legalização da presente actividade docente (mapas de serviço, etc.), definição legal do Centro de Química pelo IAC.

Desencadearmos o processo de alargamento de quadros, única alternativa viável no presente para a dinamização da Escola e ele atraído elementos doutro modo alienados a favorecidas situações de excepção presentes nas ditas novas universidades .

Incentivar-se-á o aperfeiçoamento profissional e actualização dos elementos da Escola com particular atenção às condições de trabalho de doutoramento dos assistentes e vias de saída da indefinida situação em que tal classe presentemente se encontra.

Soluções isoladas do contexto global da Escola e com objectivos exclusivos de promoção pessoal serão desaconselhadas.

Dois pontos finais e fundamentais

- O empossamento da lista só será passível de concretização com as estruturas de gestão completas, (i.e. Conselhos).
- A lista só considerará o início de actividade se da votação resultar um apoio (voto positivo) superior ou igual a 50% (metade) dos eleitores da Escola.

Para tal efeito serão contados como votos contra as abstenções, votos em branco, e listas com mais de dois nomes cortados.

Caso tal resultado não se verifique afirma-se desde já, e definitivamente, a lista desvinculada de toda a actividade de gestão, pois que carecem então na prática de fundamentação estrutural e conjuntural o desafio e obrigação em que tinha sido posta.

26/1/76.